

**LUSITANIA VIDA,
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

Entidade supervisionada pela ASF,
com o número 1025, autorizada
a explorar o Ramo Vida.

Sede:
Rua do Prior, 6
1200-777 Lisboa - Portugal
T. (+351) 213 814 860

Balcão Porto - Boavista:
Avenida da Boavista, n.º 770
4100-128 Porto - Portugal
T. (+351) 226 066 928

Capital Social 20.000.000 €
NIPC 501 845 208
Matriculada na C.R.C. de Lisboa

*As linhas telefónicas indicadas têm o custo
de uma chamada para a rede fixa nacional.*

Lusitania Vida
TAXA GARANTIDA
1.ª Série

O amanhã
traz **confiança.**

2,10%

Taxa de Juro
1.ª Anuidade

2%

Taxa de Juro
2.ª Anuidade

2%

Taxa de Juro
3.ª Anuidade

Investimento para o amanhã.

O **Lusitania Vida Taxa Garantida 1.ª Série** é um seguro de capitalização com **prazo de 3 anos** e uma taxa fixa anual garantida durante todo o período.

- ✓ **CAPITAL GARANTIDO**
- ✓ **RENDIMENTO GARANTIDO**



Período de Subscrição

A partir de **28 de abril de 2025**, podendo a Seguradora, a qualquer momento, suspender ou encerrar a comercialização deste produto.



Início e Duração do Contrato

Este seguro de capitalização tem início no dia seguinte ao pagamento do prémio único e tem duração de 3 anos.



Capital Investido

O capital investido é igual ao prémio único pago no ato de subscrição, com o valor mínimo de 500 €.



Taxa de Juro Anual

A Taxa de Juro Fixa Anual, é de 2,10% na primeira anuidade e 2,00% na segunda e na terceira anuidades.

Taxa de Juro
Anual

1.ª anuidade **2,10%**
2.ª anuidade **2,00%**
3.ª anuidade **2,00%**



Garantias

Em caso de vida (sobrevivência) da Pessoa Segura, no termo do contrato, pagamento do Capital Investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados.

Em caso de morte da Pessoa Segura, antes do termo do contrato, pagamento as beneficiários do Capital Investido acrescido do total dos rendimentos anuais acumulados no termo da anuidade anterior.



Rendimento Anual

É calculado:

- **1.ª anuidade:** pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao Capital Investido;
- **Anuidades seguintes:** pela aplicação da Taxa de Juro Anual dessa anuidade ao montante acumulado na anuidade anterior.



Resgates

É permitido o resgate total após o período de livre resolução, sendo o valor de resgate equivalente a:

- **1.ª anuidade:** igual ao Capital Investido deduzido de 2%;
- **2.ª anuidade:** igual ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 1% sobre o saldo da apólice na anuidade anterior;
- **3.ª anuidade:** igual ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 0,25% sobre o saldo da apólice na anuidade anterior.

São permitidos **resgates parciais**, conforme indicado nas Informações Pré-Contratuais.

É permitido ainda o **Resgate Parcial ou Total**, sem penalização, em situação de desemprego.



Fundo

O Capital Investido é aplicado num Fundo de Aplicações Financeiras, constituído em mais de 80% por títulos de rendimento fixo de dívida pública ou privada, emitidos pelo Estados-Membros da OCDE.



Regime Fiscal

Este produto beneficia do enquadramento fiscal dos seguros de vida na vertente poupança/capitalização. Isto significa que o montante a receber, em caso de Vida, é deduzido do IRS retido nos termos da categoria E.

Comunicação de teor publicitário. Não dispensa a leitura atenta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Lusitania Vida

Taxa Garantida 1.ª Série



Duração
de 3 anos



Resgatável
A partir do 6.º mês da
vigência do contrato



Capitalizado com taxa de juro
atrativa

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Seguradora	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal no âmbito do Ramo Vida e com site institucional em lusitaniavida.pt .
Âmbito do Risco	Cobertura de Vida.
Segmento Alvo	O seguro destina-se a clientes com residência no território nacional, sendo maiores de idade se se tratar de clientes individuais, que desejem investir com garantia de capital e de rendimento.
Garantias	Em caso de vida (sobrevivência) , da Pessoa Segura no final do contrato, o pagamento do Capital Investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados. Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o pagamento aos beneficiários do valor do Capital Investido acrescido dos rendimentos acumulados no termo da anuidade anterior.
Condições de Subscrição	O contrato pode ser subscrito, a partir de 28 de abril de 2025. A Seguradora pode, em qualquer momento, suspender ou cessar a comercialização do produto.
Prémio Único	É pago no ato de subscrição, sendo o valor mínimo por subscrição de 500 € (quinhentos euros). A falta de pagamento ou a revogação do pagamento do prémio, conferem à Seguradora o direito à resolução do contrato, cessando toda e qualquer garantia do seguro.
Capital Investido	Corresponde ao Prémio Único / Entrega Única efetuada.
Início e Duração do seguro	A cobertura tem início às zero horas do dia seguinte ao da liquidação do prémio e tem a duração de 3 (três) anos , não sendo possível a renovação do contrato.
Comissões	Ao contrato não é aplicável qualquer comissão.
Custo de apólice	Não existe qualquer custo de emissão de apólice.
Taxa de Juro Anual	A Taxa de Juro Anual líquida de encargos, é de 2.10% na primeira anuidade e de 2.00% nas segunda e terceira anuidades.
Rendimento Anual	O Rendimento Anual na primeira anuidade é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao Capital Investido. Nos anos seguintes, o Rendimento Anual é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao montante acumulado na anuidade anterior.
Fundo	O Fundo de Aplicações Financeiras é constituído em, pelo menos, 80% de títulos de dívida pública e privada, emitida em Estados da OCDE.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Participação nos resultados	O presente contrato não garante participação nos resultados.
Resgate total	Após o período de livre resolução, o resgate total só é permitido após 6 meses do início do contrato, sendo o valor de resgate, na primeira anuidade, igual ao Capital Investido deduzido de 2%. A partir da segunda anuidade, o valor de resgate corresponde ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 1% sobre o saldo da apólice na anuidade anterior se ocorrer na segunda anuidade e 0.25% se ocorrer na terceira anuidade.
Resgate Parcial	O presente contrato pode ser resgatado parcialmente após 6 meses do início do contrato, garantindo que o saldo remanescente não seja inferior a 500 €. Na primeira anuidade, o encargo de resgate parcial corresponde a 2% do valor a resgatar, 1% se ocorrer na 2ª anuidade e 0.25% se ocorrer na terceira anuidade. O valor mínimo a resgatar é de 250 €. Montante de Resgate é igual ao valor de resgate deduzido da respetiva penalização.
Isenção Penalização de Resgate	Em caso do Tomador de Seguro / Pessoa Segura, entrar em situação de Desemprego Involuntário, durante a vigência do contrato e após um período de 12 meses consecutivos nesta condição, poderá usufruir da isenção de penalização de resgate total ou parcial. Sujeito a comprovação da inscrição e permanência em situação de desemprego involuntário através de uma declaração da Segurança Social ou do Instituto de Emprego e Formação Profissional.
Liquidação de valores seguros	Em caso de resgate total ou vencimento, os valores seguros são liquidados mediante a apresentação do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como do comprovativo nominativo bancário do IBAN. Em caso de falecimento da Pessoa Segura, o valor seguro é liquidado mediante comprovativo da qualidade de beneficiário e Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário designado.
Prazos de pagamento	Após a receção do recibo de quitação, as prestações devidas são pagas na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos: • Resgate parcial / total: 10 (dez) dias úteis; • Vencimento: 5 (cinco) dias úteis; • Por Morte: 20 (vinte) dias úteis.
Transmissão	O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam ao primeiro.
Período livre de resolução	O contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro, pessoa singular, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção da apólice, mediante comunicação escrita e devolução da apólice, podendo a Seguradora ter direito aos custos de investimento que comprovadamente tiver suportado.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Beneficiários	Os beneficiários são os designados na proposta de seguro ou os posteriormente designados em caso de alteração dos beneficiários e, na sua falta, os definidos por lei.
Relatório de Solvência	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no art.º 83º da Lei 147/2015, de 9 de setembro, pode ser consultado em lusitaniavida.pt .
Reclamações	A Seguradora responderá no prazo máximo de vinte dias úteis ou trinta dias úteis (nos casos de maior complexidade) às reclamações que lhe sejam apresentadas por escrito, podendo estas ser efetuadas através do endereço reclamacoes@lusitaniavida.pt. Caso não fique devidamente esclarecido, pode recorrer ao Provedor do Cliente da Seguradora através do endereço provedordocliente@lusitaniavida.pt, independentemente de poder apresentar igualmente uma reclamação à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Para mais informações, consulte o Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações e o Estatuto e Regulamento do Provedor do Cliente, disponíveis em lusitaniavida.pt.
Foro e Lei aplicável	O foro competente para dirimir qualquer litígio é o definido na lei. A este contrato aplica-se a Lei Portuguesa.
Acordo FATCA	Se algum interveniente no contrato ou com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for, ao abrigo do acordo FATCA, considerado como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou coletiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias.
Regime Fiscal	Os montantes a receber em caso de vida são tributados nos termos da legislação relativa a Rendimentos de categoria E do código do IRS, no momento em que forem recebidos.

LUSITANIA VIDA, Companhia de Seguros, S.A.

Rua do Prior 6, 1200-777 Lisboa - Portugal - Tel. 213 814 860 (chamada para rede fixa nacional)

Capital Social: Euros 20.000.000 - Pessoa Coletiva N.º 501 845 208 - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido nos art.º 18 e seguintes do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de abril.